



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST.



CONTRATO Nº 20211005

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST., CNPJ-MF, Nº 30.970.449/0001-43, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAGALI SORAIA BARATA LIMA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA: CONEGO SIQUEIRA MENDES Nº 369, portador do CPF nº 305.789.492-53 e do outro lado D.DUARTE DE MOURA EIRELI, CNPJ 34.036.580/0001-99, com sede na AV. JOÃO PAULO II, CENTRO, Belém-PA, CEP 68700-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DANILO DUARTE DE MOURA, residente na TRAVESSA PEDRO TEIXEIRA, 145, IGREJINHA, Capanema-PA, CEP 68700-270, portador do(a) CPF 965.222.162-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS., ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 PMPB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113202	LUVA DE RASPA DE COURO - Marca.: VONDER	PAR	6,00	11,100	66,60
115621	ADAPTADOR DE 25 SOLDABEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	0,400	2,40
115622	ADITIVO P/ CIMENTO 1L - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	40,00	5,300	212,00
115700	ADITIVO P/ CIMENTO 5L - Marca.: QUIMIKAL	LITRO	26,00	27,000	702,00
115702	ARAME PRÉ CONZIDO - Marca.: GERDAU	QUILO	6,00	14,800	88,80
115703	ARGAMASSA 20KG AC 2 - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	20,00	10,100	202,00
115704	ARGAMASSA 20KG AC3 - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
115705	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: LIDER	UNIDADE	15,00	19,700	295,50
115709	CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM - Marca.: SIL	METRO	50,00	3,000	150,00
115710	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM - Marca.: SIL	METRO	40,00	4,800	192,00
115711	CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	250,00	6,000	1.500,00
115712	CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V - Marca.: SIL	METRO	250,00	1,500	375,00
115713	CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	250,00	2,800	700,00
115714	CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V - Marca.: SIL	METRO	250,00	3,900	975,00
115726	CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	26,00	0,460	11,96
115727	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO) - Marca.: SUPER CAL	QUILO	400,00	2,300	920,00
115730	CIMENTO 50 KG - Marca.: POTY	UNIDADE	150,00	31,500	4.725,00
115731	COLA BRANCA DE 1/2 LITRO - Marca.: CASCOLA	LITRO	4,00	10,000	40,00
115733	CONECTOR PARA LAMPADA - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	24,00	0,550	13,20
115734	DISCO DE MAQUITA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	9,700	38,80
115736	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	6,00	22,800	136,80
115737	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	6,00	8,500	51,00
115738	EMENDA DE FORRO - Marca.: MASI PVC	UNIDADE	6,00	28,200	169,20
115739	ENGATE 50 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
115740	ENXADA MÉDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	27,800	278,00
115741	FACÃO Nº22 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	22,100	221,00
115742	FECHADURA MAÇANETA - Marca.: STAM	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
115743	FORRO DE PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	60,00	32,800	1.968,00
115744	INTERRUPTOR + TOMADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	8,000	48,00
115745	INTERRUPTOR 1 TECLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	4,500	27,00
115746	INTERRUPTOR 2 TECLAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	6,700	40,20
115747	INTERRUPTOR 3 TECLAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	10,500	63,00
115748	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1MTX120MT - Marca.: LIDE	UNIDADE	2,00	188,900	377,80
115749	JANELA DE FERRO 1MTX1MT - Marca.: LIDER	UNIDADE	4,00	159,500	638,00
115750	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	5,500	33,00
115751	JOELHO ESGOTO DE 50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	2,200	13,20
115752	JOELHO SOLDABEL 50 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	2,00	4,100	8,20
115755	LAJOTA ANT. DERP BRANCA 45X45 - Marca.: FORMIGRES	METRO	20,00	22,800	456,00
115756	LAJOTA BEGE 40X40 - Marca.: FORMIGRES	METRO	20,00	21,800	436,00
115757	LAJOTA MARFIM 40X40 - Marca.: FORMIGRES	METRO	10,00	21,800	218,00
115758	LAMPADA DE LED 16W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	36,00	9,600	345,60
115759	LAMPADA DE LED 40W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	36,00	28,300	1.018,80
115760	LAMPADA DE LED 50W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	36,00	38,100	1.371,60
115761	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V - Marca.: EMPALUX	PEÇA	50,00	27,200	1.360,00
115762	LAMPADA MISTA 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	18,00	21,100	379,80
115763	LAMPADA MISTA E40 220VX250W - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	18,00	34,000	612,00
115764	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	100,00	15,000	1.500,00
115765	LAMPADA VAPOR METALICO 150W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	6,00	25,000	150,00
115766	LAMPADA VAPOR METALICO 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	6,00	35,400	212,40
115767	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	6,00	25,000	150,00
115768	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	26,00	16,800	436,80
115769	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	26,00	17,000	442,00

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST.



115770	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W - Marca.: EMPALUX	PEÇA	26,00	12,000	312,00
115771	LIXA P/ FERRO 150 - Marca.: VONDER	UNIDADE	14,00	0,800	11,20
115772	LIXA P/ MADEIRA 120 - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
115773	LONA PRETO 4X6M - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	26,00	6,200	161,20
115774	LONA PRETO 6X8M - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	26,00	7,500	195,00
115775	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M,ESPECURA 10MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	6,00	53,500	321,00
115776	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20, ESPECURA 15MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	6,00	71,000	426,00
115777	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20, ESPECURA 5MM - Marca.: MADERIT	UNIDADE	6,00	40,100	240,60
115779	MASSA ACRILICA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	12,00	68,000	816,00
115780	MASSA ACRILICA 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	12,00	19,300	231,60
115781	MASSA CORRIDA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	12,00	19,300	231,60
115782	PARAFUSO P/ VASO 8M - Marca.: CISER	UNIDADE	6,00	0,920	5,52
115784	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G) - Marca.: GERDAU	QUILO	6,00	9,100	54,60
115785	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
115786	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	51,000	306,00
115787	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	55,000	330,00
115788	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	69,000	414,00
115789	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	92,000	552,00
115790	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	48,000	288,00
115791	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	55,000	330,00
115792	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	62,000	372,00
115793	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT. - Marca.: TRAMONTINA	PEÇA	6,00	39,000	234,00
115796	REJUTE BRANCO, BEGE, PRETO, CINZA 1KL - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
115797	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 20X30 - Marca.: TRIUNFO	METRO QUADRADO	14,00	23,000	322,00
115798	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 25X40 - Marca.: TRIUNFO	METRO QUADRADO	14,00	23,800	333,20
115799	RIPA DE 5M - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	14,00	67,000	938,00
115802	RIPÃO DE 5M - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	6,00	69,000	414,00
115803	ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	2,300	13,80
115804	ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	10,100	60,60
115805	SELADOR ACRILICO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	18,00	66,000	1.188,00
115806	SELADOR ACRILICO 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	18,00	14,000	252,00
115807	T DE 100 DE ESGOTO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	12,00	13,900	166,80
115808	T SOLDABEL DE 20 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	12,00	0,840	10,08
115809	T SOLDABEL DE 25 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	12,00	1,000	12,00
115810	T SOLDABEL DE 32 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	12,00	3,000	42,00
115811	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO - Marca.: CUIUBA	DÚZIA	12,00	6,500	78,00
115812	TELHA BRASILT - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
115813	THINER 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
115814	TIJOLO 6 FUIROS DE BARRO - Marca.: ANAUGER	MILHEIRO	12,00	575,000	6.900,00
115815	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L - Marca.: CEMIL	UNIDADE	14,00	24,800	347,20
115816	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 18L - Marca.: VERBRA	UNIDADE	6,00	119,000	714,00
115817	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 3,6L - Marca.: VERBRA	UNIDADE	6,00	25,100	150,60
115818	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	26,000	156,00
115819	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	148,000	888,00
115820	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	148,000	888,00
115821	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
115822	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
115823	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
115824	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	107,000	642,00
115826	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 3,6L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
115827	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	117,000	702,00
115828	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
115829	TINTA ESMALTE EXTRA RAPIDO VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	6,00	31,000	186,00
115830	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (AMARELO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
115831	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (VERMELHO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	6,00	59,000	354,00
115832	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	14,00	55,000	770,00
115833	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	14,00	55,000	770,00
115834	TINTA P/ PISO VERDE 3,6 - Marca.: CORAL	UNIDADE	14,00	39,000	546,00
115837	TINTA PARA PISO 18L (VERDE) - Marca.: CORAL	UNIDADE	10,00	164,800	1.648,00
115838	TINTA PARA PISO 3,6L (AMARELO) - Marca.: CORAL	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
115839	TINTA PARA PISO 3,6L (AZUL) - Marca.: CORAL	UNIDADE	6,00	35,800	214,80
115840	TINTA PARA PISO 3,6L (VERDE) - Marca.: CORAL	UNIDADE	10,00	35,800	358,00
115842	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	6,00	35,800	214,80
115843	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6 - Marca.: CORAL	UNIDADE	14,00	35,800	501,20
115844	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	14,00	35,800	501,20
115845	TINTA PREMIUM VERDE ESCURO 18L - Marca.: CORAL	UNIDADE	10,00	117,500	1.175,00
115846	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6L - Marca.: CORAL	UNIDADE	14,00	26,400	369,60
115851	TOMADA UNIVERSAL - Marca.: VIQUA	UNIDADE	6,00	3,400	20,40
115852	TORNEIRA CROMADA - Marca.: VIQUA	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
115854	TRINCHA 2 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	2,500	15,00
115855	TRINCHA 2 1/2 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
115856	TRINCHA 3 (PINCEL) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	3,800	22,80
115858	TUBO 25 SOLDABEL - Marca.: AMANCO	UNIDADE	16,00	27,000	432,00
115859	TUBO ELETRODUTO 1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
115860	TUBO ESGOTO 100 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
115861	TUBO ESGOTO 150 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	6,00	174,000	1.044,00
115862	TUBO ESGOTO 50 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
115866	VERGALHÃO 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
115867	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO) - Marca.: GERDAU	UNIDADE	64,00	23,000	1.472,00

VALOR GLOBAL R\$ 61.865,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST.



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST. as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. assumir, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST.



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 61.865,06 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 5017.123610006.2.053 Atividades de Apoio a Educação Básica - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 50.060,52, Exercício 2021 Atividade 5017.123610006.2.054 Manutenção de Escolas - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 11.804,54, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRIMAVERA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST.



termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, 01 de Outubro de 2021

FDO DE MANUT.EDESEN.DA EDUC.BAS.VLR.PROFIS.MAGIST.
CNPJ(MF) 30.970.449/0001-43
CONTRATANTE

D.DUARTE DE MOURA EIRELI
CNPJ 34.036.580/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____